



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CÂMPUS SENADOR CANEDO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/CÂMPUS: SENADOR CANEDO/IFG/2024**

**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**PROGRAMA ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Senador Canedo, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição no Programa Alimentação por meio dos subprogramas Restaurante Estudantil e Auxílio-Alimentação.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG (PAE/IFG) – instituída pela RESOLUÇÃO Nº 194 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023, é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/IFG 2019-2023), em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPPI).

1.2 As ações e os programas da PAE/IFG estão organizadas a partir do Eixo Universal e do Eixo de Atendimentos Específicos. O Eixo Universal diz respeito às ações de acolhimento, atendimento, acompanhamento e demais atividades contínuas e/ou específicas, oferecidas a partir do trabalho interdisciplinar e intersetorial da Assistência Estudantil. O Eixo de Atendimentos Específicos diz respeito aos programas de concessão de auxílios financeiros e/ou acesso à alimentação de forma a promover a permanência na instituição e a conclusão qualificada do processo formativo dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) e com assiduidade.

#### **1.3. São partes do Eixo de Atendimentos Específicos:**

- I - Programa Auxílio Permanência;
- II - Programa Alimentação; e
- III - Programa Auxílio Emergencial.

### **2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

2.1 Este edital tem o objetivo de realizar o processo de chamada pública dos(as) estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo integral, tempo parcial e modalidade de Educação de Jovens e Adultos) para se inscreverem no Programa Alimentação, por meio dos subprogramas Restaurante Estudantil e Auxílio-Alimentação, conforme os critérios estabelecidos pela PAE/IFG.

### **3. DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO**

3.1 O Programa Alimentação é voltado ao atendimento da alimentação dos(as) estudantes do IFG e se materializa por meio dos seguintes subprogramas:

I - Restaurante Estudantil: destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade para os(as) estudantes;

II - Auxílio-Alimentação: voltado ao atendimento das necessidades de alimentação dos estudantes durante sua permanência nos câmpus que não possuem Restaurante Estudantil.

Parágrafo único. Os estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo integral, tempo parcial e modalidade de Educação de Jovens e Adultos) têm acesso universal ao Programa Alimentação e os demais estudantes deverão concorrer por meio de um edital próprio.

3.2 O Subprograma Auxílio-Alimentação será ofertado em até 9 (nove) parcelas anuais, de acordo com o período de matrícula.

3.3 O Subprograma Auxílio-Alimentação para o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional terá valores diferentes de acordo com o público atendido.

Parágrafo único. Os valores referentes ao Subprograma Auxílio-Alimentação serão comunicados posteriormente.

3.4 Nos câmpus que ofertam o Subprograma Restaurante Estudantil, caso haja suspensão do fornecimento de refeições, será ofertado o Subprograma Auxílio-Alimentação.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão se inscrever no Programa Alimentação ofertados neste edital todos os(as) estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo integral, tempo parcial e modalidade de Educação de Jovens e Adultos) matriculados.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições para o Programa Alimentação são contínuas, portanto o(a) estudante poderá se inscrever a qualquer momento do ano letivo de 2024, sendo que o pagamento da primeira parcela será no mesmo mês ou no mês subsequente à realização da inscrição no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), após ter efetuado a matrícula.

5.2 Para a efetivação da inscrição, os(as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no SUAP: <http://suap.ifg.edu.br> e anexar a Declaração do Anexo 1.

5.2.1 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do(a) estudante, a partir do seu Login no SUAP, indicando a qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa".

5.2.2 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento da inscrição, o(a) estudante deverá acessar o link: [www.ifg.edu.br/dti/manuais](http://www.ifg.edu.br/dti/manuais) e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB).

5.3 Os(as) estudantes já inscritos(as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP e anexar a Declaração do Anexo 1.

5.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) responsável, no caso de estudantes menores de 18 anos, as informações prestadas no ato da inscrição.

5.5 Serão anuladas a qualquer tempo as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

## 6. CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no SUAP: <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a> .	04/03 a 08/03/2024
02	Entrega do Anexo I - Declaração na Coordenação de Assistência Estudantil do câmpus. ( Caso não consiga inserir no ato da inscrição no SUAP). Horários: 14:00 às 19h30	04/03 a 08/03/2024

## 7. CANCELAMENTO DOS PROGRAMAS

7.1 O(a) estudante terá o auxílio suspenso e/ou cancelado nos casos de:

I - Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

II - Concluir o curso;

III - Trancar ou cancelar matrícula;

IV - Não ter assiduidade. A assiduidade consiste na frequência regular do(a) estudante nas atividades acadêmicas relacionadas ao curso de formação; ou

V - Solicitar desistência do acesso ao Programa Alimentação por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos.

7.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o(a) estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós- Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

8.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo, o(a) estudante deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

8.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e a CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

8.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante e/ou representante legal não poderão alegar desconhecimento.

Senador Canedo, 29 de fevereiro de 2024.

Maria Betânia Gondim da Costa

Direção Geral

Assinatura

Martha Rodrigues de Paula Manrique

Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (estudante), inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_. DECLARO, verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do Edital de Chamada Pública nº 001/2024 do IFG câmpus Senador Canedo que trata do acesso ao Programa Alimentação, confirmando os dados fornecidos na inscrição junto à instituição, tendo como número de matrícula \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_.

DECLARO estar ciente que será concedido o acesso ao Programa Alimentação por meio do subprograma Restaurante Estudantil ou Auxílio Alimentação nos câmpus onde não há Restaurante Estudantil em funcionamento, conforme estabelecido na Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, por meio da RESOLUÇÃO 194 - REI- CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023, conforme disponibilidade orçamentária.

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil do câmpus qualquer situação em que haja o meu desligamento seja ele provisório ou definitivo desta instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Cidade-UF, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Estudante)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável no caso de estudante menor de 18 anos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Betania Gondim da Costa**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-SENADOR, em 01/03/2024 13:16:22.
- **Martha Rodrigues de Paula Manrique**, GERENTE - CD4 - SEN-GPPGE, em 29/02/2024 13:57:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 513389  
Código de Autenticação: e7fd0ce45c

